

Lei nº 536 de 23 de novembro de 1979

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos prédios Escolares do Estado. CARPE.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais por seus representantes, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas autorizada a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos prédios Escolares do Estado. CARPE para Pequenos Reparos de prédios escolares estaduais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, em 28/11/79
Gair Ferreira dos Santos
Proprietário Municipal